



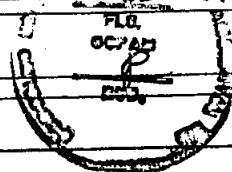
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AMBIENTAL

AUTO DE INFRACAO

Nº 098/95

CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AMBIENTAL
COPAM

PROCESSO No.



EM VISTORIA TECNICA REALIZADA EM ___ / ___ / ___ , AS _____ HORAS,

AO EMPREENDIMENTO Cláudio Couto de Castro
ENDERECO Av. Juscelino Fernandes, 177-Casa Mangueiras - Caetanópolis-MG

O COPAM, COM FUNDAMENTO no artigo 19, § 3º, item 1 do Decreto 21.228 de
Dispositivo legal
10.03.81, com nova redação dada pelo Decreto 32.566 de 04.03.91.

CONSTATOU AS SEGUINTE IRREGULARIDADES Dar início e prosseguir atividade efetiva
ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a
Licença de Operação.

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ___ (___) DIAS PARA TOMAR AS SEGUINTE PROVIDENCIAS

14 FEB 08 04 55
002411

“O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA ENDERECADA AO
CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AMBIENTAL - COPAM
NO PRAZO DE 20(QUINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO
DESTE AUTO DE INFRACAO”

RECEBI A PRIMEIRA VIA DO PRESENTE AUTO DE INFRACAO

DATA 03/02/95

Nome do representante da entidade/Cargo

Sebastião Joaquim Bahia
Nome do fiscal

Assinatura

Assinatura

Assyux,

encaminhamos o processo p[ro]vidências,
devido a não apresenta-
ção de defesa.

Didoc 22.0596.

Gmi